ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Dados: 2022.02.11 13:21:44 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 209/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite,** brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006-SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e pela Sra. ELENÍ TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE, portadora da CIRG n.º 290942-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 356.433.311-87, na qualidade de Fiscal do Contrato, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro, a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.287.175/0001-33, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 650, Bairro das Antas, no município de Dracena-SP, CEP 17900-000, Telefone (18) 3822-4000, email natalibrink@uol.com.br, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. **Eduardo Pinheiro**, portador da CIRG nº 23.628.833-7-SSP/SP e inscrito no CPF nº 119.810.718-90, resolvem celebrar o presente CONTRATO de fornecimento/aquisição de Playgrounds Infantis, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Aquisição de Playgrounds Infantis, montados e instalados, para áreas de lazer do município de Jateí-MS, conforme descrição no Edital, Termo de Referência e apresentação da proposta de preços, onde constam as demais especificações do objeto, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. O fornecimento do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais),** sendo: o item 17875 no valor de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

reais) e item 17876 no valor de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMECEL
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0072	RED
4490.52.10.00.00	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
1.01.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

a) efetuar o pagamento dos produtos, após atesto da respectiva fatura.

b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 066/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;

b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.

c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133 Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133 Dados: 2022.02.11 13:22:27 -03'00'

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Dados: 2022.02.11 13:23:13 -03'00'

d) fornecer os produtos, nas quantidades e data solicitada, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de materiais de má qualidade;

e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.

f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;

g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) garantir o fornecimento dos produtos quando requisitado;

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;

b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Dados: 2022.02.11 13:23:46 -03'00'

8.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante solicitação formal da PREFEITURA, com data e horário previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos materiais objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133 Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133 Dados: 2022.02.11 13:24:36 -03'00'

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 066/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 31 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133 Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133 Dados: 2022.02.11 13:25:03 -03'00'

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
Por seu procurador,
Eduardo Pinheiro

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE
Fiscal de contrato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Testemunhas:

Sandra de Melo Ramos Chaves

Sidnei Pinto Ribeiro

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133

Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Dados: 2022.02.11 13:25:34 -03'00'

Jateí - MS

RELAÇÃO DE ITENS POR VENCEDORES

Modalidade **Pregao Presencial** Número / Ano: **66 / 2021**

1505 NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP. **08.287.175/0001-33**

1 LOTE UNICO

Código	Decrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17876	MULTIBRINQUEDO- 05 TORRES; 01 TÚNEL EM PLÁSTICO; 01 PASSARELA CURVA; 01 PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDIDA 2M; 01 PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDIDA 3M; 01 ESCORREGADOR CARACOL; 01 ESCADA TUBULAR CURVA EM 90°	UNIDADE	NATALIBRI	2,00	56.700,0000	113.400,00
17875	PLAYGROUND INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO 13 ITENS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	NATALIBRI	1,00	36.700,0000	36.700,00

TOTAL DO VENCEDOR **150.100,00**

Jateí - MS, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Assinado de forma digital por NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA:08287175000133
Dados: 2022.02.01 16:45:09 -03'00'